

Decreto-Lei n.º 6/88/M**de 25 de Janeiro**

Considerando que o comandante e segundo-comandante do Corpo de Bombeiros de Macau por exercerem funções que não estão abrangidas no regime remuneratório estabelecido pela Lei n.º 10/87/M, de 17 de Agosto, sendo os respectivos vencimentos definidos pelo Decreto-Lei n.º 70/85/M, de 13 de Julho;

Considerando que se torna necessário proceder à actualização dos vencimentos, do comandante e do segundo-comandante do Corpo de Bombeiros de Macau, face à publicação da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau e tendo em atenção o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, para valer como

lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/85/M, de 13 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º Os cargos de comandante e segundo-comandante do Corpo de Bombeiros de Macau são providos em comissão de serviço, por escolha, nos termos fixados no Regulamento do Corpo de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/86/M, de 8 de Fevereiro, e são remunerados, respectivamente, pelos índices 720 e 500 da tabela indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, actualizada pelo n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 4/87/M, de 29 de Junho.

Art. 2.º O presente diploma produz efeitos desde 1 de Junho de 1987.

Aprovado em 20 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 13/88/M**de 25 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação do tutelar o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1987;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1987, na importância de \$ 2 700 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 15 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1987

Código	Designação da rubrica	Contrapartidas	Aumento de despesas
		Anulação de despesas	Reforços
(1)	(2)	(3)	(4)
	<i>Despesas correntes</i>		
01-00-00-00	Pessoal		
01-01-01-01-01	Câmara Municipal (Anexo I)	50 000,00	
01-01-01-01-02	Pessoal (Anexo II)	900 000,00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade		25 000,00
01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares		35 000,00
01-01-03-01	Remunerações		50 000,00
	<i>A transportar</i>	\$ 950 000,00	\$ 110 000,00